

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 1.079, DE 21 DE JULHO DE 2017 (*)

Dispõe sobre os novos valores dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, em face das obrigações técnicas aditadas às Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, para o segundo semestre do exercício de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA, DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 8º c/c Art. 21, I, “d” do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto Nº 10.137, de 27 de outubro de 2006, e, com respaldo no inciso I do art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução CONTRAN Nº 425/2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Portaria DETRAN Nº 1.267/2014, que aprova o regulamento para credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas, para realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2017, celebrado entre o DETRAN/Ba e a Associação Bahiana de Clínicas de Trânsito - ABCTRAN;

Considerando a norma de licitações e contratos da Administração Pública Estadual, a Lei Nº 9.433, de 01 de março de 2005, no seu Art. 8º, inciso XXIII, que conceitua “equilíbrio econômico-financeiro”;

Considerando a necessidade de esclarecer que o processo de gerenciamento documental em meio digital é composto pelas etapas de **recepção, conferência, digitalização, indexação, microfilmagem, guarda e gestão dos documentos**, e será aplicado a todos os processos relativos aos serviços de veículos e habilitação, através do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, e do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, e que esse será executado pela(s) empresa(s) devidamente credenciada(s) pelo DETRAN/Ba, nos termos da Portaria DETRAN Nº 637, publicada no D.O.E de 11 de maio de 2017;

Considerando que o processo de gerenciamento documental em meio digital proporcionará maior agilidade nas buscas do banco de dados, acarretando em maior celeridade e segurança na tramitação dos processos e documentos;

Considerando a existência de maior confiabilidade nos protocolos de conferência dos documentos digitalizados e microfilmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, excepcionalmente, novos valores dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica para o segundo semestre do exercício de 2017, com atualização correspondente a 5% (cinco por cento) dos valores estabelecidos pela Portaria DETRAN Nº 365/2017, para custear o processo de gerenciamento documental digital, consistente na recepção, conferência, digitalização, indexação, microfilmagem, guarda e gestão dos documentos, executado pela(s) empresa(s) devidamente credenciada(s) pelo DETRAN/Ba, nos termos da Portaria DETRAN Nº 637, publicada no D.O.E de 11 de maio de 2017.

§ 1º - Serão acrescentadas às clínicas a recepção do documento de identificação do condutor ou candidato à habilitação, do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e do comprovante de residência ou domicílio, junto ao comprovante de abertura do serviço, pois estes passarão pelo processo de gerenciamento documental digital, mencionado no caput deste Artigo.

§ 2º - O exame de aptidão física e mental, a ser cobrado pelas Clínicas Médicas de Trânsito, credenciadas no âmbito do DETRAN/Ba, terá o valor de R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

§ 3º - O exame de avaliação psicológica, a ser cobrado pelas Clínicas Psicológicas de Trânsito, credenciadas no âmbito do DETRAN/Ba, terá o valor de R\$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por ter saído, no D.O.E., de 22 de julho de 2017, ANO CI, Nº 22.223, página 18, com incorreções no original.

Lucio Gomes Barros Pereira

Diretor Geral